



Processo Seletivo de Vagas Ociosas – 1/2024

Edital nº 8/2023 - Anexo II – **Reinscrição ao curso de origem**

1. DAS CONDIÇÕES PARA REINSCRIÇÃO AO CURSO DE ORIGEM

1.1 A reinscrição ao curso de origem é a forma de ingresso destinada ao retorno ao curso de origem do discente desligado por abandono em função da não efetivação de matrícula em disciplinas.

1.2 Poderão concorrer às vagas para reinscrição (previstas no Quadro 1 deste anexo) os candidatos que atenderem a cada uma das seguintes condições:

I) O estudante tenha sido desligado de seu curso unicamente em função da não efetivação de matrícula em disciplinas.

II) O discente tenha cursado ao menos dois semestres letivos no curso de origem.

III) A perda do vínculo tenha ocorrido nos últimos 4 (quatro) períodos letivos, sem contar os períodos do Ensino Remoto Emergencial (tenha ficado sem matrícula **a partir do 1º semestre de 2020**).

IV) Não tenha sido o discente reprovado por infrequência ou nota zero, ou com registros de “SC” (Sem Conceito), em todas as disciplinas nas quais esteve matriculado em um dos períodos letivos cursados.

V) O aluno não tenha sido reinscrito anteriormente no curso.

VI) Classificação dentro do número de vagas no curso para a respectiva modalidade de ingresso.

VII) Deferimento do ingresso pela coordenação do curso pretendido e pela Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD.

1.3 As disciplinas trancadas pelo aluno, com registro de “TM” (Trancado), não serão consideradas como disciplinas em que o aluno esteve matriculado.

1.4 Conforme Inciso I, poderão pleitar reinscrição somente ex-alunos cuja matrícula tenha sido cancelada por abandono (por não efetivação de matrícula em disciplinas). Dessa forma, não poderão solicitar reinscrição ex-alunos cuja matrícula tenha sido cancelada por outras razões (jubilamento, matrícula indeferida, etc.).

1.5 Os semestres letivos do Ensino Remoto Emergencial – ERE não serão considerados no prazo para integralização do curso.

1.6 Não será emitido nenhum parecer prévio da situação dos candidatos. Será analisado somente o histórico dos alunos inscritos neste processo e o resultado será divulgado somente na data prevista no cronograma deste edital na página eletrônica da CDARA (www2.ufjf.br/cdara).



2. DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições para este processo seletivo ocorrerão somente no prazo previsto no cronograma deste edital e serão realizadas somente *on-line* pela Área do Candidato no *link*: <https://ingresso.ufjf.br/>.

2.2 Eventuais falhas do sistema de inscrição poderão ser relatados à CDARA, **durante** o período de inscrições, pelo e-mail cdara@ufjf.edu.br. Serão desconsiderados e-mails enviados após o prazo de inscrições.

2.3 A UFJF não se responsabiliza por inscrições não recebidas devido a falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como a outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados para o seu *site* eletrônico.

2.4 Em caso de dois ou mais requerimentos de inscrição de um mesmo candidato será considerado, para fins de deferimento da inscrição, **apenas** o último requerimento enviado.

2.5 Após o período das inscrições, não será possível alterar os dados informados na inscrição.

2.6 Será desclassificado o candidato que não se enquadrar na modalidade de ingresso que se inscreveu. É responsabilidade exclusiva do candidato realizar a inscrição para modalidade adequada ao seu caso.

2.7 Cada candidato poderá se inscrever somente para uma das modalidades de ingresso e para um único curso e *campus*.

2.8 A inscrição neste processo seletivo implica conhecimento e concordância com todas as disposições deste edital, e com a divulgação do seu nome, Índice de Rendimento Acadêmico - IRA e, se for o caso, o motivo do indeferimento do seu ingresso.

2.9 Não haverá possibilidade de alteração das informações enviadas na inscrição após o término do prazo para inscrições, independente do número de candidatos ou da ocupação das vagas deste processo seletivo.

2.10 A relação dos candidatos inscritos será divulgada no site da CDARA (<https://www2.ufjf.br/cdara/graduacao/matricula-graduacao/vagas-ociosas/editais/>) na data prevista no cronograma deste edital.

2.11 Recurso contra a relação de inscritos deverá ser enviado pela Área do candidato (<https://ingresso.ufjf.br/>) no prazo definido no cronograma deste edital. Junto ao recurso, o candidato deverá enviar os documentos que comprovam a justificativa do seu recurso.

2.12 O resultado do recurso da relação de inscritos será divulgado no site da CDARA (<https://www2.ufjf.br/cdara/graduacao/matricula-graduacao/vagas-ociosas/editais/>) na data prevista no cronograma deste edital.

3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO – REINSCRIÇÃO AO CURSO DE ORIGEM

3.1 Havendo mais candidatos que vagas para reinscrição no curso pretendido, a classificação dos candidatos será:

I - Em ordem decrescente do Índice de Rendimento Acadêmico – IRA no curso de origem.

II - Em caso de empate, a classificação dos candidatos com mesmo IRA obedecerá à maior carga horária do curso cursada com aproveitamento pelo aluno.

3.2 Para classificação dos candidatos à reinscrição será considerado o IRA geral atual do aluno,



conforme constar no histórico escolar do aluno na data de inscrição neste processo.

4. DOS RESULTADOS

4.1 A classificação dos candidatos e o resultado dos pedidos de reinscrição ao curso de origem serão divulgados na página eletrônica da CDARA (www2.ufjf.br/cdara) na data definida no cronograma deste edital.

4.1.1 Os candidatos não receberão comunicado (seja por carta, e-mail, telefone, mensagem, etc.), do resultado do seu pedido de ingresso. É responsabilidade exclusiva do candidato, portanto, acompanhar o resultado deste processo, que será publicado na página eletrônica da CDARA (www2.ufjf.br/cdara) nas datas definidas neste edital.

4.2 O candidato a reinscrição ao curso de origem poderá recorrer da classificação somente no prazo previsto no cronograma deste edital, enviando seu recurso pela Área do Candidato, no link: <https://ingresso.ufjf.br/>.

4.3 Erros incorridos na inscrição não são passíveis de recurso.

4.4 Não serão aceitos recursos fora do prazo ou enviados de forma divergente da prevista neste edital.

4.5 O candidato deverá juntar ao recurso toda documentação comprobatória das alegações do seu recurso.

4.6 O recurso será analisado pela Pró-reitoria de Graduação da UFJF.

4.7 A situação e a classificação geral dos candidatos poderão ser alteradas após análise dos recursos.

4.8 O resultado do recurso será divulgado exclusivamente na página eletrônica da CDARA (www2.ufjf.br/cdara) na data prevista no cronograma deste edital.

4.9 Havendo desistência dos candidatos selecionados, poderá ser divulgado edital de reclassificação dos candidatos, **somente** nas datas definidas no cronograma deste edital.

5. DO INGRESSO

5.1 Os candidatos aprovados para reinscrição não precisarão entregar documentos para o ingresso. A CDARA realizará a atualização do cadastro no SIGA dos candidatos aprovados para reinscrição ao curso de origem.

5.2 Aprovada a reinscrição, o aluno deverá realizar a matrícula nas disciplinas, conforme datas previstas no calendário acadêmico.

5.3 Efetivada a reinscrição no curso, será computado, para efeito de integralização do curso, o período em que o discente esteve anteriormente vinculado, assim como o prazo em que permaneceu desligado do curso.

5.4 O discente reinscrito não tem direito ao trancamento do curso nem à dilatação do prazo de integralização do curso.

5.5 É mantido o registro acadêmico inicial do discente no curso, com seu número de matrícula e todas as ocorrências constantes de seu histórico escolar.

5.6 O discente reinscrito permanecerá no currículo ao qual estava vinculado. Caso esteja inativo, será vinculado ao currículo ativo cuja integralização ocorra em prazo menor.



Quadro 1 - Cronograma dos pedidos de **Reinscrição ao curso de origem** - 1/2024

Data	Cronograma
29/11 a 07/12/2023	Inscrições on-line pelo link: https://ingresso.ufjf.br/ (das 08h do dia 29/11 às 18h do dia 07/12/2023)
14/12/23	Divulgação da relação de inscritos.
14 e 15/12/23	Prazo para interposição de recurso da relação de candidatos inscritos.
20/12/23	Resultado do recurso da relação de candidatos inscritos (a partir das 16h).
06/02/24	Divulgação da classificação dos candidatos (a partir das 16h).
06 a 07/02/24	Prazo para recurso da classificação.
27/02/24	Resultado do recurso da classificação (a partir das 16h).
27/02/24	1ª Reclassificação de candidatos.
11/03/24	2ª Reclassificação de candidatos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Quadro 2 - Vagas disponíveis para **reinscrição ao curso de origem**

(Poderão concorrer às vagas da coluna B deste quadro, somente ex-alunos do respectivo curso da UFJF da coluna A que perderam o vínculo por abandono de curso)	
A- Curso - <i>Campus</i> Juiz de Fora	B - Número de vagas
Bach. Interdisciplinar em Ciências Humanas (noturno)	50
Ciências Contábeis (integral)	1
Ciências Contábeis (noturno)	2
Ciências Econômicas (noturno)	2
Design	1
Engenharia Ambiental e Sanitária	2
Engenharia Civil	4
Engenharia Elétrica Sistemas de Potência	1
Engenharia Elétrica Sistemas Eletrônicos	4
Engenharia Elétrica Telecomunicações	5
Estatística	4
Filosofia (Bacharelado/Licenciatura)	5
Física (Bacharelado/Licenciatura)-Integral	5
Física Licenciatura (noturno)	15
Geografia Licenciatura (noturno)	5
Letras Letras (Bacharelado/Licenciatura) – Integral	4
Letras Libras Licenciatura	5
Matemática Licenciatura (noturno)	15
Música - Bacharelado	Ver Edital 10/23
Música - Licenciatura	
Nutrição	2
Pedagogia Licenciatura (matutino)	15
Pedagogia Licenciatura (noturno)	7
Química (Bacharelado/Licenciatura) – Integral	10
Química Licenciatura (noturno)	10
Turismo (integral)	2
Turismo (noturno)	10
A- Curso - <i>Campus</i> Governador Valadares	B - Número de vagas
Administração - GV	15
Ciências Contábeis - GV	10
Ciências Econômicas - GV	10
Educação Física (Bacharelado) - GV	5
Nutrição - GV	Ver Edital 9/23